



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º 28/51.

Lapa, 25 de Junho de 1.951.

Senhor Prefeito:-

Junto ao presente estamos passando às mãos
de V.S. os Projetos de Leis n.ºs. 90, para os devidos fins.

Ambos os Projetos visam conceder pensão a ex-funcionários dessa
Prefeitura que, depois de longos anos de trabalhos, foram despedi-
dos de seus lugares, sem qualquer auxílio que lhes viesse minorar
as lutas pela existência na velhice. Portanto, os referidos pro-
jetos visam reparar uma injustiça praticada por Prefeitos antetio-
res a atual legislação do trabalho.

Sendo o que se nos oferece para o momento, ser-
vimo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas mui atenciosas

S A U D A Ç Õ E S

TRATANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Exmo. Sr.

OTÁVIO JOSE KUSS
D.D. Prefeito Municipal da Lapa
N. CIDADE.



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANA

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI №

(Concede Pensão a Marcelino Ribas Pinto)

A Câmara Municipal da Lapa, Decreta:-

Artº 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir da aprovação da presente lei, uma pensão de quatrocentos cruzeiros mensais (Cr. \$ 400,00) ao senhor Marcelino Ribas Pinto, ex-servidor Municipal, desamparado pelas legislações do trabalho atual.

Artº 2º: Para atender as despesas decorrentes da presente lei, no exercício vigente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial necessário, no orçamento atual.

Artº 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação; revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em,

26 de Junho de 1.951.

TRAJANO EHIKE PIRES
Presidente.-

GUSTAVO KUSS
Secretário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.^o O Vereador abaixo assinado, Trajano Ehlike Pires, visando reparar uma injustiça feita ao funcionário Marcelino Ribas Pinto, que, após servir por longos anos a municipalidade ficou desamparado na velhice, vem pelo presente submeter a apreciação dos senhores membros desta Casa o seguinte

ANTE- PROJETO DE LEI.

(Concede pensão e abre crédito especial)

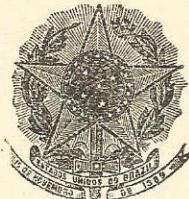
Artº 1º :- Fica o Poder executivo autorizado a conceder a partir da aprovação da presente lei, uma pensão de quatrocentos cruzeiros mensais, (400,00) ao senhor Marcelino Ribas Pinto, velho servidor da Prefeitura Municipal, desamparado pela legislação trabalhista atual.

Artº 2º :- Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial necessário.

Artº 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1.951.

Trajano Ehlike Pires
Trajano Ehlike Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



C E R T I F I C A D O

CERTIFICO - de acordo com o pedido constante no ofício nr. 15/51, do Snr. Presidente da Câmara Municipal désta Cidade, que revendo os livros de Decréto Repartição, nêles encontrei os seguintes assentamentos a respeito do Snr. MARCELINO RIBAS PINTO;

1. - Iniciou suas atividades nêsta Repartição, em data de oito de Julho de mil novecentos e vinte e quatro;
2. - foi exonerado em data de vinte e sete de Julho de mil novecentos e trinta - Decreto nr. três (3);
3. - Foi-lhe reintegrado o cargo, em data de dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, - Decreto nr. cento e vinte e oito (128);
4. - Por Decreto nr. cento e oitenta (180), de onze de Outubro de mil novecentos e trinta e oito, foi novamente exonerado;
5. - Em trinta e um de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove, - foi-lhe reintegrado o cargo - Decreto nr. Cento e oitenta e seis (186).
6. - Em treze de dezembro de mil novecentos e quarenta, foi removido para esta cidade, uma vez que estava até então exercendo suas funções na Vila de Contenda. Não se conformando com dita remoção, deixou de assumir o cargo nêsta Municipalidade.-

É verdade, e dou fé.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 1951.-

V I S T O :-

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Prefeito Municipal

Quicenue Opereus
Guilherme Jorge M. Carneiro
Secretário